



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0100.4/2019

Confere ao município de São Joaquim o título de Capital Catarinense dos Vinhos Finos de Altitude.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Marcius Machado, que visa reconhecer o Município de São Joaquim como a Capital Catarinense dos Vinhos Finos de Altitude.

Da “justificativa” à proposição (fls. 03/04), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

Após anos de investimentos e pesquisas, o Estado conquistou um espaço merecido na produção de vinhos finos de qualidade. Uma produção que levou Santa Catarina a ocupar um lugar de destaque na vitivinicultura nacional. O ambiente perfeito, uvas selecionadas e vinhedos localizados entre 900 e 1.400 metros acima do nível do mar, garantem um alto padrão de produção.

O Vale do Contestado e a Serra são as duas grandes regiões produtoras, repletas de belezas naturais, onde o clima frio permite que as variedades de uva amadureçam de forma lenta e completa. São Joaquim é o principal destino do enoturismo catarinense, onde está reunido o maior número de vinícolas de altitude do estado (14 atualmente), embora nem todas sejam abertas para visitaç o.

[...]

A altitude de S o Joaquim (1.360 metros), o solo e o clima - onde a amplitude t rmica   um dos pontos mais favor veis, atra ram empres rios amantes do vinho para investir nessas terras. O terroir joaquinese   hoje uma realidade mais palp vel do que a neve e est  mexendo com toda a cadeia de com rcio e servi os local.

[...]

A mat ria foi lida no Expediente da Sess o Plen ria do dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, encaminhada   Comiss o de Constitui o e Justi a, na qual foi aprovada por unanimidade (fls. 06/08).

Na sequ ncia, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comiss o de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

  o relat rio.



II – VOTO

Inicialmente, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 83 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que é oportuno e conveniente ao **interesse público** o reconhecimento do Município de São Joaquim como "Capital Catarinense dos Vinhos Finos de Altitude", conforme estabelecido na proposição legislativa em questão.

No entanto, foi solicitado ao Deputado Autor do Presente Projeto diligência para que sanasse as irregularidades processuais apontadas uma vez que o Projeto estava em desconformidade com a o art.4º e 5º da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses".

Ante o exposto, analisando a documentação juntada de fls. 23/76 verifica-se que o referido Projeto atende aos está requisitos previstos nos artigos 4º e 5º, da Lei 16.722/2015 neste sentido voto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0100.4/2019, **no âmbito da Comissão de Turismo**

.

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso